

ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de 01(um) estande de 8m² (4m x2m) na área da 8ª FEMPTUR, com estrutura de alumínio na cor natural, divisório em painéis tipo TS, 01 (uma) testeira, 01 (um) balcão, 01 (uma) banquetta, 01 (tomada) de 220V e iluminação com 03 (três) spots, objetivando atender as necessidades da secretaria de turismo, meio ambiente, juventude e desenvolvimento econômico do município

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de estruturação de um ponto de exposição na 8ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizada no centro de convenções da cidade de Natal/RN, buscando o fomento do turismo do nosso município e visando fortalecer as atividades através de sua exposição e divulgação, no âmbito regional e/ou nacional. Tendo em vista que há existência de dotação orçamentaria para o exercício de 2022: 02: Poder Executivo, 2.010: Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, 2025; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados

3. METAS FÍSICAS

O fornecimento/serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa para locação de 01(um) estande de 8m ² (4m x2m) na área da 8ª FEMPTUR, com estrutura de alumínio na cor natural, divisório em painéis tipo TS, 01 (uma) testeira, 01 (um) balcão, 01 (uma) banquetta, 01 (tomada) de 220V e iluminação com 03 (três) spots	Serviço	1

5. Das condições de entrega e prazos

5.1 O contrato de fornecimento terá validade até o fim do exercício financeiro vigente, com prazo estipulado para execução nos dias **22 e 23 de Julho de 2022** considerando também a características do objeto, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;

5.3 A contratada deverá executar o serviço especificado no item anterior de modo imediato, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;

5.4 A prestação do serviço deverá obedecer às quantidades da Ordem de Fornecimento/Serviço e também deverá ser obedecido da prestação do serviço, após agendamento prévio, em conformidade com a Ordem de Serviço devidamente assinada pelo responsável;

5.5 O serviço será prestado no período compreendido para execução do curso, por orientação do setor demandante da Secretaria;

5.6 Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação na prestação do serviço, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado;

5.7 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado;

5.8 Conforme a necessidade do item 5.4, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de prestação do serviço de modo imediato, após solicitação do responsável pelo setor;

5.9 O não cumprimento de item 5.4 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

6. A prestação dos serviços será atestada:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

6.1 A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.3 Todas as despesas referentes a fornecimento dos bens correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor.

7. Das obrigações da contratante

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.4 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos;
- 7.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;
- 7.6 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8. Das obrigações da contratada

8.1 A Contratada obriga-se a:

- 8.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já indicando o local onde serão realizados os abastecimentos de forma temporário, uma vez que não haver a interrupção do fornecimento;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. Prazo de substituição do produto/serviço

- 9.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do vício do produto/serviço com a constatação com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 9.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 9.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

10. Da fiscalização

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 19 de Julho de 2022.



Victor Dias Gadelha Grilo
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico.